

Diário da Assembléia

Nº 2.530

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1970

ANO IX

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Constituição das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná LISTA DE PRESENÇA

FRANCISCO ESCORSIN
ARTHUR DE SOUZA
DAVID FEDERMANN
GABRIEL MANOEL
HAROLDO BIANCHI
OLÍVIO BELICH
LEÓPOLDO JACOMEL
ABRAHÃO MIGUEL
AGNALDO PEREIRA LIMA
ALENCAR FURTADO
AMADEU PUPPI
ANTÔNIO LOPES JÚNIOR
ARMANDO QUEIROZ
ARNALDO BUSATO
EMÍLIO CARAZZAI
ERONDY SILVEIRO
EURICO ROSAS
FABIANO BRAGA CORTES
FUAD NACLI
IGO LOSSO
IVO TOMAZONI
JOÃO MANSUR
JORGE SATO
LUIZ CRUZ
LUIZ MALUCELLI
NELSON BUFFARA
OLAVO FERREIRA
OLIVIR GABARDO
OVIDIO FRANZONI
PAULO CAMARGO
PAULO POLI
PINTO DIAS
ROBERTO GALVANI
ROBERTO WYPYCH
SEME SCAFF
SILVIO BARROS
TOLIO VARGAS
WILSON FORTES

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Francisco Escorsin.
1.º Vice-Presidente: Arthur de Souza. 2.º Vice-Presidente: David Federmann. 1.º Secretário: Gabriel Manoel. 2.º Secretário: Haroldo Bianchi. 3.º Secretário: Olivir Belich. 4.º Secretário: Leopoldo Jacomel.

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PRESIDENTE: Emílio Carazzai (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)
ARENA: Ivo Thomazoni — Arnaldo Busato — Paulo Poli — Abrahão Miguel — Paulo Camargo — Armando Queiroz — Luiz Renato Maluelli — Tílio Vargas
M.D.B.: Nelson Buffara

Suplentes:
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Olavo Ferreira — João Mansur — Pinto Dias — Luiz Cruz — Wilson Fortes — Ovidio Franzoni — Roberto Galvani — Fabiano Braga Cortes — Amadeu Puppi
M.D.B.: Olivir Gabardo — Silvio Barros
Secretário: Maria Amélia Cesar Corcal de Oliveira
Reuniões: Quartas-feiras

COMISSÃO DE FINANÇAS

PRESIDENTE: Roberto Galvani (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Silvio Barros (M.D.B.)
ARENA: Ovidio Franzoni — João Mansur — Paulo Poli — Roberto Wypych — Wilson Fortes

Suplentes:
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Seme Scaff — Pinto Dias — Ivo Thomazoni — Luiz Cruz — Igo Losso — Amadeu Puppi
M.D.B.: Alencar Furtado
Secretário: Lélcio Guimarães Soto-Maior
Reuniões: Quintas-feiras

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PRESIDENTE: Paulo Poli (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Olivir Gabardo (M.D.B.)
ARENA: Abrahão Miguel — Seme Scaff — Aginaldo Pereira Lima
Suplentes:
ARENA: Wilson Fortes — Luiz Cruz — Roberto Galvani — Ovidio Franzoni
M.D.B.: Silvio Barros

Secretário: José do Canto Filho
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PRESIDENTE: Abrahão Miguel (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Silvio Barros (M.D.B.)
ARENA: Jorge Sato — Fuad Nacli — Roberto Galvani — Luiz Renato Maluelli — Roberto Wypych

Suplentes:

ARENA: Ovidio Franzoni — Aginaldo Pereira Lima — Luiz Cruz — Pinto Dias — Antônio Lopes Júnior — João Mansur — Fabiano Braga Cortes

M.D.B.: Nelson Buffara
Secretário: Eley Silva Batista
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Silvio Barros (M.D.B.)
ARENA: Roberto Galvani — Olavo Ferreira — Aginaldo Pereira Lima
Suplentes:
ARENA: Fabiano Braga Cortes — Igo Losso — João Mansur — Ovidio Franzoni
M.D.B.: Olivir Gabardo
Secretário: Antônio Lacerda Braga Neto
Reuniões: Terças e Sextas-feiras

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: Clavo Ferreira (ARENA)
VICE-PRESIDENTE — Igo Losso (ARENA)
ARENA: Fabiano Braga Cortes — Seme Scaff
M.D.B.: Alencar Furtado
Suplentes:
ARENA: Luiz Renato Maluelli — Jorge Sato — Tílio Vargas — Armando Queiroz — Fuad Nacli
M.D.B.: Olivir Gabardo
Secretário: Gilberto Felix de Silva
Reuniões: Terças-feiras

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PRESIDENTE: Ovidio Franzoni (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Eurico Rosas (M.D.B.)
ARENA: Arnaldo Busato — Amadeu Puppi — Paulo Camargo
Suplentes:
ARENA: Emílio Carazzai — Igo Losso — Seme Scaff — Fabiano Braga Cortes
M.D.B.: Olivir Gabardo
Secretário: Lóris Cordeiro de Barros
Reuniões: Segundas-feiras

COMISSÃO DE TERRAS, IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PRESIDENTE: Igo Losso (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Aginaldo Pereira Lima (ARENA)
ARENA: Luiz Renato Maluelli — Fabiano Braga Cortes
M.D.B.: Nelson Buffara
Suplentes:
ARENA: Abrahão Miguel — Emílio Carazzai — Luiz Cruz — Wilson Fortes
M.D.B.: Eurico Rosas
Secretário: Ivo Gusso
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)
ARENA: Igo Losso — Luiz Cruz — Roberto Wypych
Suplentes:
ARENA: Luiz Renato Maluelli — Antônio Lopes Júnior — Abrahão Miguel — Seme Scaff — Amadeu Puppi
M.D.B.: Silvio Barros
Secretário: Ney Rodrigues
Reuniões: Quinta-feiras

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PRESIDENTE: Aginaldo Pereira Lima (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)
ARENA: Fabiano Braga Cortes
M.D.B.: Eurico Rosas
Suplentes:
ARENA: Igo Losso — Olavo Ferreira — Luiz Renato Maluelli — Antônio Lopes Júnior
M.D.B.: Nelson Buffara
Secretário: Roberto Diniz Satyro
Reuniões: Terças-feiras

COMISSÃO DE POLÍCIA

PRESIDENTE: João Mansur (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Nelson Buffara (M.D.B.)
ARENA: Seme Scaff — Pinto Dias — Roberto Galvani
Suplentes:
ARENA: Luiz Cruz — Paulo Camargo — Luiz Renato Maluelli — Igo Losso
M.D.B.: Eurico Rosas
Secretário: Carmen Aparecida Fregonese
Reuniões: Segundas-feiras

COMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: Luiz Renato Maluelli (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Seme Scaff (ARENA)
ARENA: Wilson Fortes — Pinto Dias
M.D.B.: Nelson Buffara
Suplentes:
ARENA: João Mansur — Luiz Cruz — Fabiano Braga Cortes — Arnaldo Busato — Olavo Ferreira
M.D.B.: Eurico Rosas
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência
Secretário: Maria Stella M. A. Gurgel

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura
Ata da 153.ª Sessão Ordinária
Realizada em 6 de Outubro de 1970 — (3.ª-feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Jorge Sato e Haroldo Bianchi.

A Hora Regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Belich, Leopoldo Jacomel, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Arnaldo Busato, Emílio Carazali, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Cortes, Fuad Nacii, Igo Losso, Ivo Tomazoni, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buffara, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Roberto Gaivani, Roberto Wypych, Seme Scaff, Silvio Barros, Túlio Vargas e Wilson Fortes (30); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Armando Queiroz e Mattos Leão (2).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a SESSÃO

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações

O SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte EXPEDIENTE

REQUERIMENTOS:

— de autoria do sr. deputado Nelson Buffara, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 235-70.

— de autoria do sr. deputado João Mansur, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei n.ºs 132-70 e 261-70.

— de autoria do sr. deputado Luiz Malucelli, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 141-70.

EMENDAS:

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 78-70

Acrecenta-se, onde couber:

Fica o Poder Executivo autorizado a criar, para funcionar no ano de sanção ou promulgação do presente Projeto, ou no subsequente, um **Ginásio Estadual em JACUTINGA**, distrito de IVALPORA.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1970.

(a) Olivio Belich

JUSTIFICATIVA:

Emendas aditivas a Projetos de Lei, desde que versem sobre assuntos correlatos, tem amplo cabimento e merecem acolhida, principalmente quando seu próprio texto demonstra a preocupação do legislador em dotar o Estado com estabelecimentos de ensino necessários ao atendimento de crianças em idade de freqüência a Ginásios, mas que, por dificuldades de locomoção, impossibilitadas financeiras e outras razões relevantes, são privadas de assimilação de ensinamentos didáticos e culturais, pela falta de um educandário na localidade onde residem. O intento revelado pela Emenda é o de oferecer condições para inúmeras crianças estudarem, complementando o curso de ciências e letras, e as colocando nos ares umbrais de outros superiores, a fim de que o Paraná e o Brasil possam contar com técnicos, com elementos altamente capacitados, gabaritados, para o exercício de missão patriótica. O Paraná já se destaca no setor educacional e o seu Governo se empenha em não deixar nenhuma criança sem escola. O Plano de Lei constitui subsídio à concretização de tal empenho.

EMENDA ao Projeto de Lei n.º 132-70

Inclua-se no art. 129:

"O tempo de serviço prestado na área legislativa federal ou estadual".

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1970.

(a) Haroldo Bianchi

SUB-EMENDA A EMENDA N.º 14

ao Projeto de Lei n.º 132-70

Na redação do Parágrafo único ao art. 159,

ONDE SE LE:

"... meses, cargo em comissão, ..." e

"... atribuídas ao cargo em comissão"

LEIA-SE:

"... meses, função ou cargo em comissão, ..." e

"... atribuídas à função ou cargo em comissão"

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 1970.

(a) Erondy Silvério

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N.º 284-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado o Município de Nôvo Tupassi, com sede no lugar do mesmo nome e com as divisas do atual Distrito Administrativo de Nôvo Tupassi, desmembrado do Município e Comarca de Assis Chateaubriand.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 1970.

(a) Gabriel Manoel

JUSTIFICATIVA:

Em face do crescente progresso de Nôvo Tupassi, a criação do município daquele nome é medida que se impõe.

Dada a importância desta Proposição, apresentamo-la se as especificações de suas divisas, as quais serão dadas quando da apreciação deste projeto, na douta Comissão de Constituição e Justiça.

Nestas condições, submetemos a presente iniciativa à consideração de nossos ilustres Pares, esperando se lhe dê o indispensável apoio.

PROJETO DE LEI N.º 285-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Ginásio anexo ao Grupo Escolar João Loyola, na Vila Planta Capão Raso, nesta Capital, para funcionar a partir do ano letivo de 1971, no período noturno.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1970.

(a) Olivir Gabardo

JUSTIFICATIVA:

A Planta Vila Capão Raso, situada no Bairro do Pinheirinho, vem apresentando um dos mais altos índices de crescimento demográfico entre os bairros de Curitiba, estando o Grupo Escolar João Loyola funcionando em três turnos ininterruptos formando centenas de alunos a cada ano.

Tendo em vista que a Planta Vila Capão Raso, no Bairro do Pinheirinho, fica distante do centro, e o Ginásio mais próxima fica no Bairro do Nôvo Mundo, nada mais justo que se crie um ginásio naquele bairro, tendo em vista que cerca de 300 alunos são obrigados a se deslocarem para o centro ou outros pontos da cidade para poderem cursar o primeiro ciclo do curso médio.

Após estas justificativas, esperamos que os nobres Pares, com assento nesta Colenda Assembléia Legislativa aproveem o nosso plano de Lei, que em muito beneficiará os moradores daquele bairro.

PROJETO DE LEI N.º 286-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Foz do Iguaçu, um imóvel constituído de parte do lote número cinquenta e dois (52), do quadro suburbano da referida cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: ao Sul, em 11,00 m., com a Avenida Jorge Schimmelpfeng; ao Leste, em 59 m., mais ou menos, com o remanescente do lote n.º 52; ao Norte, em 11,00 m., com o mencionado lote; e, finalmente, ao Oeste, em 59,00 m., com parte do lote n.º 52 já referido e com propriedades do Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Único — O imóvel de que trata este artigo se destina à ampliação dos serviços da Municipalidade de Foz do Iguaçu e sua ocupação e destinação deverão se concretizar dentro de trinta e seis (36) meses, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 1970.

(a) Luiz Malucelli

JUSTIFICATIVA:

A doação preconizada pelo presente plano de lei é medida que se impõe. O aumento crescente de turistas pela cidade de Foz do Iguaçu, está a exigir que aquela comuna do extremo Oeste do Estado se preocupe com sua urbanização, o que em última análise se traduz em uma imperiosa necessidade.

Corretizada a doação, o imóvel se destinará a ampliação dos serviços daquela Municipalidade, o que por si só, justifica a apresentação desta medida.

Isto pôsto, apresentamos a presente proposição à consideração de nossos ilustres Pares, esperando se lhe dê o necessário apoio, e, afinal, a aprovação que se faz desejar.

PROJETO DE LEI N.º 287-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública a Associação Curitibaana de Ensino, sediada nesta Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1970.

(a) Túlio Vargas

JUSTIFICATIVA:

A Associação Curitibaana de Ensino, que ora está pretendendo declarar-se de utilidade pública, existe há dois anos, na Capital do Estado do Paraná e presta serviços sociais à coletividade pela educação das gerações presentes e futuras do nosso Estado, conforme suas normas estatutárias que anexamos ao presente.

Concede bolsas de estudos aos alunos que não podem pagar as taxas fixadas, além das previstas em lei federal e colabora com entidades particulares e públicas no que tange ao ensino.

Pertence à rede estadual de ensino e está registrada na Secretaria de Educação e Cultura sob n.º 179-70.

PROJETO DE LEI N.º 288-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a estadualizar o Ginásio João XXIII, de Santa Terezinha, no município de Foz do Iguaçu.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1970.

(a) João Mansur

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, sr. deputado Nelson Buffara.

O SR. NELSON BUFFARA — Sr. Presidente, srs. deputados. Existe um verdadeiro descalabro, um verdadeiro descalabro que ocorre no Instituto de Previdência Social e, que diz respeito a um cem número de pessoas que estão sendo prejudicadas, em face do Decreto Federal. Para tanto, estamos endereçando expediente ao sr. Presidente do IPASE para que adote as providências necessárias a fim de solucionar assunto de tanta importância.

Diz o seguinte o nosso requerimento: (Lê)

"Senhor Presidente
 O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais e após ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência, determine providências para a expedição de ofício à Direção Geral de Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado — IPASE, no Rio de Janeiro, no sentido de que aquela autoridade previdenciária mande sustar os feitos de seu Memorando-Circular n.º 030-64/70, de 22 de Maio do corrente ano, pelo qual foram suspensas as

pagamentos das pensões às filhas dos contribuintes-segurados falecidos, desde que, por ocasião do óbito, tais dependentes já houvessem atingido a maioridade.

Referida previdência por parte do IPASE sanará uma grave anomalia que vem causando problemas sociais elevados em todo o território nacional e, em particular, no Paraná.

E preciso dizer, ainda, que o § único do Artigo 5.º da Lei n.º 3.373-58 — que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família — dispõe que

"A filha solteira, maior de 21 anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente".

Vê-se, pois, que inteligentemente, o dispositivo referido faz menção à perda da pensão somente aquelas dependentes que sejam ocupantes de cargo público permanente.

A alta Direção do IPASE, no Rio de Janeiro, entretanto, entendeu de forma diferente. E baixou a Instrução n.º 46, de 2.9.1969, que declara em seu artigo 3.º:

"Só terá direito à pensão segundo o disposto no parágrafo único, do art. 5.º da Lei n.º 3.373-58, a filha do segurado que complementar a maioridade investida na condição de pensionista", pelo que, implicitamente aquelas que há muito já vinham percebendo suas pensões, legalmente, pelos cofres do IPASE, tiveram referidos benefícios suspensos, mesmo sem exercerem qualquer cargo público.

A medida impensada daquela Direção é ilegal e, sobretudo, desumana, ocasionando séria questão social, pois aquelas que foram alcançadas pela distorção da Lei não possuem outros rendimentos para sua sobrevivência.

Já está se tornando hábito, neste País, a alteração de Leis por simples atos administrativos internos, tal como aconteceu com o caso que focalizo. A verdade, entretanto, é que a situação não pode, absolutamente permanecer nesse Estado. Daí a razão do presente requerimento, que submete à apreciação da Casa para a sustação da Instrução n.º 46 e o Memorando-Circular n.º 030-64/70 do IPASE, cumprindo-se, desta forma, o contido no § único do art. 5.º da Lei n.º 3.373, de 1958, que é de clareza meridiana e não admitindo, por isso mesmo, interpretações que lhe venham mudar o sentido e a finalidade.

Sala das Sessões, em 6 de Outubro de 1970.

(a) Nelson Buffara"

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito no Pequeno Expediente, sr. deputado Erondy Silvério.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Sr. Presidente, srs. Deputados. Consoante informamos na noite de ontem nesta Casa, quando realizávamos sessão extraordinária para aprovação de um abono de emergência à Polícia Militar do Estado, que hoje traríamos a esta Assembléia a Mensagem Governamental que eleva os vencimentos do funcionalismo público do Estado, efetivamente nós acabamos de protocolar na sede deste Poder a referida Mensagem do Governo.

No anteprojeto de lei procura o Poder Executivo corrigir uma injustiça muito grande que vinha se cometendo contra as vividas e as beneficiárias de pensões especiais pagas pelo Estado do Paraná. Houve elevação senaiel, na ordem de 150% no valor das pensões especiais pagas pelo Estado, bem como o salário-família sofreu elevação percentual igual à maioração de vencimentos.

Segue a tabela dos vencimentos em cargos efetivos, que demonstra que o Governo realmente premiou desta vez os servidores públicos estaduais.

Devido nesta oportunidade sr. Presidente, em que o Governo cumpriu com sua parte enviando a esta Casa a Mensagem que, com muita justiça, eleva os vencimentos do funcionalismo, mais uma vez, reiterar o apelo que fizemos em sessões anteriores, para que a boa vontade e o espírito público dos srs. Deputados também, se faça sentir na apreciação desta matéria, não apenas naquela que concede abonos aos integrantes da Polícia, mas também nesta de aumento do funcionalismo civil, este em maior número e também necessitando da mesma forma o reajuste de seu salário.

Nos vamos manifestar desde já nosso ponto de vista, porque sabemos que a Mensagem do sr. Governador fixou o início da vigência desta lei para 1.º de janeiro de 1971 e sabemos que não vai ser bem recebida não só pelo funcionalismo público, como também por parte desta Casa. Apesar de sermos líder do Governo Paulo Pimentel nesta Assembléia, não estamos de acordo com este dispositivo da Mensagem que fixa a vigência da lei apenas para 1.º de janeiro de 1971, porque nós achamos hoje, como achávamos ontem, que o estômago não pode esperar o aumento de vencimentos, não pode esperar 99 dias para entrar em vigência. Acho que esta Casa deve rejeitar este dispositivo da Mensagem Governamental, fazendo entrar no mesmo prazo de vigência do abono da Polícia Militar também o aumento dos servidores civis do Estado. Não vemos distinção entre funcionários civis e militares. Se o funcionário da Polícia Militar tem direito a um abono, a partir de 1.º de novembro do corrente ano, não vejo porque razão o sr. Governador do Estado pretenda dar um abono também ao funcionário civil, a partir somente de 1.º de janeiro de 1971.

Nós, desde já, nos declaramos contrariamente a esse dispositivo da Mensagem do sr. Governador do Estado e queremos fazer sentir à Casa, ao povo do Paraná, que, pessoalmente, não aceitamos as razões invocadas pelo sr. Secretário da Fazenda, dizendo que não está o Estado em condições de melhorar os vencimentos do funcionalismo civil a partir de 1.º de novembro.

Se tivéssemos um pouco de boa vontade, iríamos conceder esse benefício há tanto tempo esperado pelo funcionalismo do Estado, juntamente com o benefício que se pretende conceder à Polícia Militar.

Portanto, somos contrários a essa pretensão governamental de dar aumento do funcionalismo apenas a partir de 1.º de janeiro de 71.

Eram estas as palavras que queríamos proferir no instante em que cumprimos com nossa missão, trazendo a esta Casa a Mensagem Governamental que eleva os vencimentos do funcionalismo civil do Estado. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito no Pequeno Expediente, sr. deputado Alencar Furtado.

O SR. ALENCAR FURTADO — Sr. Presidente, srs. Deputados. "Aguia mole em pedra dura tanto bate até que fura". Realmente, de tanta insistência, de tanto reivindicar de tanto pedir, de tanto solicitar, num clamor que elevamos pelo Estado inteiro e nesta Casa, e com a compreensão de todos os nobres Deputados, vem hoje, e acredito com muita eu-

loria, o nobre Líder do Governo para anunciar a chegada, a esta Assembléia, da mensagem governamental que propõe o aumento de vencimentos do servidor público estadual.

Mas, srs. Deputados, o que lamentamos na mensagem é que a vigência desse benefício seja a partir do próximo ano. E aí é que não sei se restará ainda feição para comr na casa do servidor público. Não sei se até lá o servidor suportará a alta do custo de vida.

Parece de bom alvitre que se rejeite esse artigo da vigência, para que possa a mensagem merecer o aplauso do servidor público do Paraná e da população paranaense também.

Mas, sr. Presidente, srs. Deputados, assomei à tribuna, neste Pequeno Expediente, para sugerir aos nobres Pares que ontem propuseram a emenda substitutiva ao projeto, ou melhor à mensagem governamental que remete à esta Casa o Estatuto da Polícia Militar do Estado e com a aprovação ontem, em primeira discussão, da emenda contendo um abono provisório aos integrantes da Polícia Militar cairá no terra dentro da processualística do Poder Legislativo, o Estatuto da Polícia Militar do Estado do Paraná.

E como creio não ser intenção da Casa derrubar a mensagem governamental, como sei ser propósito de todos fazerem com que a corporação militar do Estado conte com seu Estatuto, é que endereço à Mesa o seguinte requerimento: (Lê)

"Requerimento

Senhor Presidente:

Requeiro, ouvida a Casa, que o Projeto que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Militar siga tramitando, independente da Emenda Substitutiva que foi oferecida pela Comissão Especial.

Outrossim, requeiro que tal trâmite acompanhe o andamento que foi dado à Mensagem que concede aumento aos servidores civis.

Sala das Sessões em 6 de outubro de 1970

(a) Alencar Furtado"

Era só, sr. Presidente. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — No Grande Expediente, concedo a palavra ao sr. deputado Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO — Sr. Presidente, srs. Deputados. Difícil é a situação que passa a cafeicultura paranaense, quando o Governo vem lhe impondo, através do confisco cambial, pesados ônus, hoje atingindo cerca de 50% ou pouco mais de 50% sobre o valor da saca de café exportado.

A cafeicultura que já se encontra esgotada, em virtude dos fenômenos climáticos que sucessivamente se abatem sobre a região cafeeira, porque já há vários anos o plantio sucessivo vem exigindo adubação, vem exigindo aplicação de recursos, não apenas para adubação, mas para a defesa contra as pragas que danificam os cafezais, e teve ainda a cafeicultura, o ano passado, que sofreu o grande desastre da gada que atingiu quase toda a região cafeeira do norte do Estado.

Foram feitos apelos, principalmente à Assembléia Legislativa do Estado, no sentido de que o governo reformulasse sua política, a fim de que a região norte do Estado não sofresse uma debacida, conforme vimos assistindo, ao redor das estradas do norte, a grande quantidade dos chamados "boias frias", que não são mais do que agricultores, homens que trabalham na lavoura e que, hoje, se acumulam ao redor das cidades, em virtude da falta de trabalho.

E como se não bastasse, ainda esses dias foi a região atingida por mais um fator climático, a chuva de granizo que atingiu a região norte do Paraná, pegando uma faixa próxima ao Rio Paranaapanema.

Segundo informações, destruiu aproximadamente 40% da produção que deveríamos ter na próxima safra. Em alguns municípios, entre os quais Cafeara, Guaraci, Santo Inácio, Lobato, as informações são de que 40% ou mais do café, foram destruídos pelo granizo naquela região.

E chegado o momento do governo, que hoje vem abrindo novas frentes pioneiras na selva amazônica, voltar suas vistas para essa região, para a região sul, para o Paraná, a fim de que o nosso Estado não sofra o grande drama do desemprego e da miséria que há muito vem envolvendo essa gente.

Sobre outro assunto também desejamos fazer algumas considerações. A notícia trazida a esta Casa pelo ilustre Líder do Governo parece não ter sensibilizado a Assembléia e muito menos trouxe conforto ao laborioso funcionalismo público deste Estado.

Diz S. Exa. o nobre deputado Alencar Furtado que a insistência fez com que chegasse a esta Assembléia essa Mensagem. Mas entra a Mensagem do aumento do funcionalismo como verdadeiro "Cavalo de Troia", por duas razões:

A primeira delas já se antevia, porque as informações estavam a circular pelos corredores desta Casa, de que o sr. Governador encaminharia a Mensagem propondo o aumento dos vencimentos a partir de 1.º de janeiro de 1971, como se o funcionalismo público, que vem experimentando uma alta constante do custo de vida há dois anos, sofrendo a violenta corrosão de seus salários, sofrendo consequente aumento diário do leite, da carne, da luz, dos transportes, da escola, da roupa, enfim de tudo que necessita para a sua subsistência, pudesse esperar ainda mais três, quatro, cinco ou seis meses para receber o seu aumento.

O funcionalismo público federal já obteve um aumento no início deste ano à base de 20% e está na iminência de receber, a partir deste mês, outro aumento de 20% sobre o anterior, o que perfará 40 ou 50%, e o funcionalismo público do Estado, segundo a proposta que aqui chegou, terá pouco mais de 20% de aumento. Esta a tão decantada proposta de aumento que chega a esta Casa para vigência a partir de janeiro de 1971.

Não sei se esta Casa terá condições de votar esta matéria porque, na forma em que se encontraram os trabalhos legislativos na atualidade, não sei se teremos condições de votar esta matéria e inclusive derrubar o artigo que propõe a vigência a partir de janeiro do próximo ano.

Temos certeza de que o funcionalismo público estará atento e vigiará aqueles que tentarem, por qualquer forma, impedir a votação deste seu almejado aumento, configurando, bem aqueles que estão, realmente, dispostos a lutar pelo funcionalismo, a dar aquilo que não é direito é um dever que o Estado tem dar ao funcionalismo aquilo que, de direito, já há muito devia ter recebido. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente.

O SR. ARTHUR DE SOUZA — (Pela ordem) — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Há muitos anos que ocupamos esta tribuna e temos apreciado, sempre, quando o Governo está com a sua missão de remeter, para esta Casa, Men-

sagem melhorando a situação do funcionalismo público, e em tempos atrás esta necessidade era ainda maior, pois que antes da Revolução de 1.964 e desvalorização da moeda se fazia de forma gritante, a inflação era tremenda e por isso mesmo os abonos de estímulo, as reestruturações de vencimentos se faziam necessários a cada ano que passava, e sempre assistimos, srs. Deputados, a oposição tirar vantagem da situação, porque nos outros que pertencemos ao Governo, que tínhamos sobre os ombros a responsabilidade de um aumento, de um estudo de aumento que seria dado dos recursos que o erário público possui para que esse aumento viesse para a Casa, nós éramos sempre marcados, e com o correr dos anos, a mesma coisa, o episódio se repete, quando Sua Excelência o deputado Alexsar Furtado, na sua missão de homem de oposição, de gritar, de poder fazer alarde através desta tribuna, clama por esta Mensagem e diz que "água mole em pedra dura, tanto dá até que fura". Esteja certo Sua Excelência que, nesta "água em pedra dura" muitas são as gotas da ARENA, porque diuturnamente estávamos, nós, Deputados da ARENA, sensibilizados com a situação do funcionalismo público e, continuamente mantínhamos contacto com Sua Excelência o sr. Governador do Estado, clamando para que aquele homem público, primeiro mandatário do Paraná, fizesse, de uma vez por todas, a remessa da Mensagem que traria o aumento do funcionalismo público.

Por isto é que dizemos que se somam a esses clamores da oposição, o trabalho de bastidor feito pela ARENA, trabalho que hoje traz o seu resultado, ainda que não estejamos plenamente de acordo com a forma pela qual a Mensagem chega a esta Casa, eis que, esta Mensagem, fala em aumentar o funcionalismo em janeiro do ano que vem, ou seja, em 1.971, e com isto não podemos concordar, pois sabemos que a situação é afilitiva não no dia de hoje, mas já é afilitiva para o funcionário, há muito tempo. O funcionalismo público federal teve um aumento, o funcionalismo público municipal de Curitiba foi aplainado com um aumento, o funcionalismo público estadual ainda está aguardando essa melhoria da qual está tão carente. E agora, quando se fala em Mensagem, fal-se em vigor em 1.971!

Voltamos contra esse substitutivo, talvez até apresentaremos emendas, fazendo que vigore a partir da data da publicação.

Estas eram as palavras que queríamos dizer, em nome dos nossos colegas arenistas, quando a oposição faz o alarde que faz chamar a si a paternidade de ter conseguido fazer com que a Mensagem fosse remetida.

Estejam certos os paranaenses e mais certos ainda os funcionários do nosso Estado: — atrás de tudo isto está também — se alguma influência tiver a palavra da oposição — está também o trabalho dos Deputados arenistas, preocupados, preocupadíssimos com a situação afilitiva do funcionalismo público.

Era só, sr. Presidente. — (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 36 srs. Deputados.

Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Gabriel Manoel, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado João Mansur, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Túlio Vargas, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Luiz Malucelli, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Olivir Gabardo, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda ao Projeto de Lei n. 132-70, de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado.

Emenda ao Projeto de Lei n. 132-70, de autoria do sr. deputado Haroldo Bianchi, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado.

Emenda de autoria do sr. deputado Olivio Belich, ao Projeto de Lei n. 78-70, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Nelson Buffara, constante do Expediente, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n. 235-70. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado João Mansur, constante do Expediente, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei n. 132-70 e 261-70. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Luiz Malucelli, constante do Expediente, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n. 141-70. — Aprovado.

De acordo com os requerimentos de preferência aprovados.

3a. Discussão — do Projeto de Lei n. 235-70, Mensagem Governamental n. 30-70, que concede estímulo fiscal aos fabricantes de formol e chapas produzidas com partículas de madeiras aglomeradas e prensadas com resinas sintéticas. — Sem Pareceres. Em Regime de Urgência. — Aprovado.

3a. Discussão — do Projeto de Lei n. 132-70, Mensagem Governamental n. 22-70, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Com Emendas. Encerrada a discussão. Em votação.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requiero que as emendas sejam votadas englobadamente.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério. — Aprovado.

Em discussão as emendas de 2a. discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — Aprovadas.

Em discussão as emendas de 3a. discussão. Encerrada a discussão.

Em votação. — Aprovadas.

Em votação o projeto. — Aprovado.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 141-70, de autoria dos srs. deputados Luiz Malucelli e Túlio Vargas, revogando o art. 5o da Lei n. 5.917, de 7 de março de 1.969 e o art. 57 da Lei n. 5.978, de 1o de agosto de 1.969.

— Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Com Emenda. — Aprovado artigo por artigo.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 261-70, Mensagem Governamental n. 31-70, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Militar do Estado. — Parecer favorável da C.E. — Com Emenda Substitutiva.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência informa ao Plenário que sobre este projeto há substitutivo da Comissão Especial, em segunda discussão, e há uma sub-emenda ao substitutivo geral, concedendo abono de 30% aos servidores públicos a partir de 1o de novembro, oferecida pelo sr. deputado Alencar Furtado, e requerimento do mesmo Deputado.

Em discussão.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Sr. Presidente, nós não queríamos absolutamente criar nenhum obstáculo à tramitação e apreciação da emenda substitutiva apresentada ao Projeto de Lei n. 261-70, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Militar do Estado.

Todavia, sabemos que os componentes da Polícia Militar do Estado foram quase que forçados a aceitar este acordo no sentido de que fosse concedido de imediato um abono percentual sobre os seus vencimentos para, posteriormente, esta Casa apreciar o seu Estatuto, que é a grande aspiração da Polícia Militar do Estado, porque este beneficiará não só o pessoal da ativa, como também os inativos. Porque está se cometendo, como diria ortem uma grande injustiça contra os inativos da Polícia Militar porque a emenda substitutiva visa apenas e tão somente, beneficiar os componentes da Polícia Militar do Estado, da ativa, esquecendo de uma maneira que consideramos uma injustiça clamorosa, os inativos, que sentem as mesmas dificuldades, que estão passando pelas mesmas vicissitudes.

Parece que há um engano na elaboração da emenda. Ela não pode ser substitutiva, porque está revogando tacitamente o Estatuto da Polícia Militar, que é o grande sonho de seus componentes.

Portanto, não queremos de maneira nenhuma criar obstáculos à tramitação da matéria, mas desejamos que a Mesa encontre um fórmula no sentido de que a emenda não seja substitutiva e sem aditiva, ou que se faça um projeto à parte e que tramite depois, em outra ocasião, a Mensagem Governamental que visa a votação de uma série de leis normativas que vão se constituir, ao final, no Estatuto da Polícia Militar.

É a questão de ordem que levanto na discussão da matéria, para que a Mesa encontre uma fórmula no sentido de que seja preservada a Mensagem Governamental que visa dar à Polícia Militar o seu Estatuto. — (Sem revisão do orador).

O SR. ALENCAR FURTADO — (Para encaminhar a votação). — Sr. Presidente, srs. Deputados.

A matéria, objeto da discussão, é de alto interesse para a Corporação Policial Militar do Paraná e para todos os servidores públicos deste Estado.

O Governo remeteu Mensagem submetendo à consideração desta Casa o Estatuto da Polícia Militar do Paraná. Toda vez que determinada classe luta com Estatuto seu, há quase uma crise neste Estado. Há visto o que aconteceu com o Magistério Público, haja visto o que aconteceu com o Magistério que até greve fez, com nossa participação, para a conquista do seu Estatuto. Hoje, quando esta Casa começa a apreciar, já em segunda discussão, o Estatuto da Polícia Militar do Paraná, acreditamos que a gloriosa Corporação Militar receba o acolhimento de toda a Casa, mormente porque a Mensagem é oriunda do Poder Executivo, dos homens responsáveis pela cúpula da ARENA neste Estado. Não posso acreditar, de forma alguma, que algum obstáculo se levante por parte da valorosa bancada da ARENA, rio que tange a sua aprovação.

Ontem à noite, na reunião extraordinária, esta Casa aprovou uma emenda substitutiva à Mensagem, concedendo um abono provisório que varia em de 300 cruzeiros até 100 cruzeiros. Do coronel ao praça, abono provisório que teria vigência a partir de novembro e que se extinguiria no instante em que estivesse em vigor o Estatuto da Polícia Militar. Mas, acontece que por um erro técnico, e não era propósito da Casa cometê-lo, a emenda foi aprovada sem a cautela que todos querem dar, de fazer com que a Mensagem encaminhando o Estatuto da Polícia Militar continuasse sua tramitação regular.

E para suprir essa deficiência de ordem técnica é que nos animamos a apresentar um requerimento à Mesa, sanando essa anomalia processual que ninguém dolosamente procurou cometer.

Destarte o problema fica solucionado, o erro fica desfeito e o Estatuto segue sua tramitação regular. O abono que todos querem conceder à Polícia Militar também terá sua tramitação normal, porque o abono tem caráter provisório e o Estatuto caráter definitivo, ambos necessários e imprescindíveis à vida da Corporação Militar do Estado.

Todavia, uma outra emenda de nossa autoria deve merecer total acolhimento por parte dos srs. Deputados.

Não entendemos legítima qualquer discriminação. Se a Polícia tem direito a ser beneficiada com uma ajuda financeira até que o seu Estatuto tenha caráter legal, o servidor público paranaense também tem idêntico direito através de emenda concedendo um abono provisório de 30% sobre os vencimentos do servidor público, tem idêntico alcance aquela apresentada e já aprovado em 1a. discussão em favor da Corporação Policial Militar deste Estado.

Segundo a Mensagem enviada pelo sr. Governador do Paraná, o servidor público do Estado terá seu aumento apenas a partir do próximo ano. Ocorre que da mesma forma que a Polícia o Servidor tem direito, dois pesos e duas medidas não se deve dar a este tratamento porque seria injusto e seria aviltante ao direito do servidor público paranaense.

O certo seria a correção monetária toda a vez que o dólar subisse; toda vez que o cruzeiro descesse o certo seria que o servidor recebesse correção monetária de seus vencimentos; toda vez que o nível de vida crescesse, que a estera inflacionária continuasse galopante e acelerada como tem ocorrido até hoje, deveria haver correção monetária. Os governos federal e esta-

dual servem-se da correção monetária quando cobram seus tributos, por que não dão o mesmo tratamento no que diz respeito aos vencimentos de seus servidores? Toda vez que houvesse inflação, que a moeda desvalorizasse, no caso do servidor, os governos deveriam ser os primeiros a pagar a correção monetária. Desta maneira acabaria, de uma vez por todas, com a politicagem em torno do aumento de vencimentos do funcionalismo público; acabaria de uma vez por todas, com a exploração do prestígio desta grande classe porque a correção monetária traria a justiça ao salário do servidor público. O que não se pode conceder é que fique o servidor aguardando há um ano este aumento numa esperança que já é desesperança, numa ilusão que já é desilusão, num sofrimento grande demais, passando necessidades e vexames de toda a espécie, submissos e agiotagem que campeia por aí, precisando vestir e comer, vestir e dar de comer à sua família, não é possível que o Governo e seus pró-homens não voltem suas vistas a esta corte imensa de servidores que é o sustentáculo da grandeza administrativa do Estado.

Por entender que a valorosa bancada da ARENA com assento nesta Casa tomou a iniciativa da concessão de um abono financeiro à Corporação Militar do Paraná, também a mesma medida deveria ser tomada em favor do servidor ainda que não muito justa, porque justa seria a correção monetária a que me referi, porque justo seria que o servidor tivesse recebido seu aumento no instante em que o servidor federal recebeu o seu. Mas face a esta concessão se desse um abono financeiro, em caráter provisório, ao servidor público até que o seu reajuste fosse transformado em lei. Até lá terão passado três, quatro, cinco ou seis meses. Não é possível que o funcionalismo público passe o ano de 1.970 e entre 1.971 seu aumento, sofrendo necessidade de toda a espécie.

A nossa emenda está sendo discutida e será votada pela Casa. Acredito no alto espírito público dos colegas desta Casa, acredito na sua grandeza moral, na relevância do seu comportamento em favor de todas as classes sociais deste Estado, e, sei que todos querem bem tanto os do MDB quanto os brilhantes Deputados da ARENA — todos eles querem bem demais o Servidor Público do Paraná, e é por esta razão que acredito que a nossa Emenda concedendo abono tão minguado ainda, receberá aprovação. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

Encerrada a discussão, em votação o requerimento formulado pelo nobre deputado Alencar Furtado, já lido pelo mesmo, da tribuna, do Plenário; APROVADO.

Em votação a Emenda Substitutiva da Comissão Especial, ressalvada a Sub-Emenda subscrita pelo deputado Alencar Furtado; APROVADA.

Em votação a Sub-Emenda apresentada pelo deputado Alencar Furtado; APROVADA.

O SR. JOAO MANSUR — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Sub-Emenda apresentada pelo deputado Alencar Furtado.

O SR. ERONDY SILVEIRO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro que V. Exa. solicite ao sr. 1.º Secretário a leitura da Sub-Emenda.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, eu solicito à Mesa, antes disso que toque a campainha, visto que muitos srs. Deputados devem se encontrar na Casa.

(Soam os timpanos)

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):
Emenda ao Substitutivo Geral n. 26-70:
Artigo 1.º — É concedido um abono de 30% ao Servidor Público do Paraná, a partir de 1.º de novembro de 1.970.

Artigo 2.º — O abono incidirá sobre os vencimentos do Servidor.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 1.970.

a) Alencar Furtado

O SR. ERONDY SILVEIRO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, quero declarar, na verificação de votação, que vou ratificar a minha votação anterior. Vou votar favoravelmente à Emenda, porque eu acho que se deve usar sempre a mesma medida, para o Servidor Público do Estado; se se concede um abono à Polícia Militar do Estado do Paraná, eu não vejo razão para que idêntico abono não seja dado ao Servidor Público do Estado. Neste momento não sou liderado nem pelo atual Governador, nem pelo futuro Governador, estou isto sim, ao lado do Servidor, que está passando necessidades, está passando até fome, e não é possível portanto que esta Casa não olhe por esta classe tão laboriosa! Estou falando não sob a liderança de quem quer que seja, mas, de acordo com a minha consciência, sem obedecer à liderança de quem quer que seja, mas sim, obedecendo à liderança do meu coração, à liderança da minha consciência e à liderança do meu dever! — (Sem revisão do orador).

O SR. ALENCAR FURTADO — Muito bem, nobre Deputado!

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Sub-Emenda apresentada ao Substitutivo Geral n. 261-70, subscrita pelo deputado Alencar Furtado; nenhum sr. Deputado rejeitou e 12 srs. Deputados aprovaram, não há portanto número para votação, porém há para o prosseguimento da sessão.

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 13-69, que cria na sede do Município de Quitandinha, um Ginásio Estadual para funcionar a partir do próximo ano letivo. — Encerrada a discussão.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 13-69

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar na sede do Município de Quitandinha, um Ginásio Estadual para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de Julho de 1970.

aa) Sílvio Barros — Presidente

Glávo Florina — Relator

Roberto Galvani

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 188-69, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para ampliação das instalações do Hospital Colônia Adauto Botelho. — Encerrada a discussão.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 188-69 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a ampliar as instalações do "Hospital Colônia Adauto Botelho".

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

aa) Ivo Tomazoni — Presidente

Agnaido Pereira Lima — Relator

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 110-70, de autoria do dep. Agnaido Pereira Lima, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveira Campos, uma Motoniveladora, na forma que especifica, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Encerrada a discussão.

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 107-70, de autoria do dep. Abraão Miguel, que autoriza o Poder Executivo a readaptar para a Série da Classe de "Bibliotecário", os funcionários que, na Biblioteca Pública do Paraná, venham exercendo as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo e possuam Título legal de Habilitação. Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Encerrada a discussão.

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 209-70, de autoria do dep. Wilson Fortes, concedendo anuidade Fiscal de Multas, Juros e majorações previstos em Lei, aos contribuintes do imposto de circulação de mercadorias, na forma que especifica. — SEM PARECERES. — EM REGIME DE URGÊNCIA. — Encerrada a discussão.

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 189-70, de autoria do dep. Paulo Camargo, que cria uma Circunscrição de Trânsito em Ibaiti, com jurisdição nos Municípios que especifica. — SEM PARECERES. — EM REGIME DE URGÊNCIA. — Encerrada a discussão.

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 180-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que declara de Utilidade Pública o Instituto Rural Diocesano de Jacarezinho. — SEM PARECERES. — EM REGIME DE URGÊNCIA. — Encerrada a discussão.

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 181-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que declara de Utilidade Pública a Fundação de Assistência Social Educacional Norte Pioneiro de Jacarezinho. — SEM PARECERES. — EM REGIME DE URGÊNCIA. — Encerrada a discussão.

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 194-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que autoriza o Poder Executivo a criar um curso de História Natural, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho. — SEM PARECERES DE URGÊNCIA. — Encerrada a discussão.

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 159-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Comercial Estadual, na sede do Município de São Sebastião da Amoreira. — SEM PARECERES. — EM REGIME DE URGÊNCIA. — Encerrada a discussão.

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 146-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que autoriza o Poder Executivo instituir no Município de Jacarezinho, uma Fundação Educacional, com a finalidade de criar, instalar e manter uma Faculdade de Educação Física. — SEM PARECERES. — EM REGIME DE URGÊNCIA. — Encerrada a discussão.

3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 179-70, de autoria do dep. Erondy Silveiro, elevarlo para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a pensão mensal concedida à Enoina Bello de Souza, viúva do ex-Guarda Civil Francisco de Souza. — SEM PARECERES. — EM REGIME DE URGÊNCIA. — Encerrada a discussão.

2.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 168-70, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que cria o Curso Especial de Musicoterapia, na Faculdade de Educação. — Parecer favorável da C.C.J. — Encerrada a discussão.

2.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 221-69, de autoria do dep. Ovidio Franzoni, que cria no Município de Tapira, uma Escola Normal Colegial Estadual, para funcionar em 1970. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.I.P. e C.F. — Com EMENDA. — Encerrada a discussão.

2.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 230-69, de autoria do dep. Ivo Tomazoni, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, através da Secretaria de Transportes, com a Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, para construção de uma ponte sobre o Rio Ubásinho. Parecer favorável da C.C.J., C.O.P.T.C. e C.F. — Discussão encerrada.

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 156-69, de autoria do dep. Haroldo Bianchi, que transfere a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, para efeito de conservação e melhoria, a estrada que liga a sede do Município de Jacarezinho ao do Barra do Jacaré, numa extensão de trinta quilômetros. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.O.P.T.C. e C.F. — com SUBSTITUTIVO GERAL.

PROJETO DE LEI N.º 156-69

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, para efeito de conservação e melhoria, a estrada municipal que liga o Município de Jacarezinho ao do Barra do Jacaré, numa extensão de trinta quilômetros.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Agosto de 1969.

(a) Haroldo Bianchi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 156-69

1.) Visa o nobre deputado Haroldo Bianchi, com a apresentação do pro-

jeto em exame, transferir à responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, para efeito de conservação e melhoria, a estrada que liga o Município de Jacarésinho ao do Barra do Jacaré, com a extensão de 30 km.

O plano de lei em evidência a vna articulado e justificado, nos moldes preconizado pelo Regimento Interno. Quanto a sua oportunidade, nada a opor.

3.) Quanto a sua constitucionalidade e legalidade, não merece reparo.

4.) Em face das razões irrevocadas, somos pela sua aprovação, desde que obedecido o substitutivo anexo.

E o Parecer

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1969.

(aa) **Emílio Carazzai** — Presidente
Olívir Gabardo — Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI N.º 156-69

Art. 1.º — Fica transferida à responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, para efeito de conservação e melhoria, a estrada que liga a sede do Município de Jacarésinho a sede do Município de Barra do Jacaré, numa extensão de 30 kms.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em de setembro de 1969.

(aa) **Emílio Carazzai** — Presidente
Olívir Gabardo — Relator

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
PARECER ao Projeto de Lei n.º 156-69

I — Pretende o nobre deputado Haroldo Bianchi, com este plano de lei, transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem, para efeito de conservação e melhoria, a rodovia que liga o município de Jacarésinho ao de Barra do Jacaré, numa extensão de trinta quilômetros.

II — O projeto, pelas razões expostas em sua justificativa, e sendo meramente autorizatório, merece acolhida nesta Comissão, e o nosso parecer, em consonância, é favorável.

Sala das Comissões, em

(aa) **Agnaldo Pereira Lima** — Presidente
Fabiano Braga Côrtes — Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER ao Projeto de Lei n.º 156-69

A bem fundamentada justificativa que acompanha o presente Projeto de Lei, foi de molde a nos convencer da oportunidade da matéria e nosso parecer é portanto pela sua aprovação.

(aa) **Roberto Galvani** — Presidente
Paulo Foli — Relator

1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Resolução n.º 2-70, de autoria do dep. Erondy Silvério, autorizando a Comissão Executiva, para os fins a que se refere a Lei de Meios, observar normas na elaboração de Decreto Legislativo de desdobramento do Orçamento Analítico que consigna dotações Orçamentárias aos Gabinetes que especifica. — Parecer favorável da C.C.J. e C.F. — **Discussão encerrada.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2-70

Art. 1.º — A Comissão Executiva observará, quando da elaboração de Decreto Legislativo desdobrando o Orçamento Analítico, que se consignem dotações orçamentárias aos Gabinetes da Presidência 1.a Vice-Presidência, 2.a Vice-Presidência, 1.a Secretaria, 2.a Secretaria, 3.a Secretaria, 4.a Secretaria e Lideranças partidárias, conforme proporção que estabelecerá, para os fins a que se refere a Lei de Meios.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1970.

(a) **Erondy Silvério**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Resolução N.º 2-70

1.) A iniciativa vem articulada e justificada, na forma que dispõe o Regimento Interno.

2.) Por outro lado, não fere qualquer preceito, quer de ordem constitucional, quer de ordem legal.

Quanto a sua oportunidade, nada a opor.

3.) Assim sendo, somos pela sua aprovação.

S.M.J., é o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1970.

(aa) **Emílio Carazzai** — Presidente
Luiz Renato Malucelli — Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER à Proposição n.º 2-70

A presente Proposição vem articulada e devidamente justificada, de acordo com o que determina o Regimento Interno.

De outro lado, não fere qualquer dispositivo de ordem financeira.

Quanto a oportunidade nada há a opor.

Somos portanto pela sua aprovação. É o Parecer.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1970.

(aa) **Roberto Galvani** — Presidente

João Mansur — Relator

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Nelson Butfara, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ofício à Direção Geral do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado — IPASE, no Rio de Janeiro. — **Encerrada a discussão.**

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 7, à Hora Regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

VOTAÇÃO EM REDAÇÃO FINAL — dos Projetos de Lei n.ºs 13-69, 138-69; VOTAÇÃO EM 3.a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 110-70, 107-70, 209-70, 189-70, 180-70, 181-70, 194-70, 159-70, 146-70, 179-70;

VOTAÇÃO EM 2.a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 168-70, 221-70, 230-69, 216-70;

VOTAÇÃO EM 1.a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 156-69, e do Projeto de Resolução n.º 2-70;

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 235-70;

4.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 132-70;

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 141-70.

Levanta-se a sessão.

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura
Ata da 154.ª Sessão (Extraordinária)

Realizada em 6 de Outubro de 1970 — (3.ª-feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Jorge Sato e Haroldo Bianchi.

As 16,00 horas é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Belich, Leopoldo Jacomel, Agraldo Perreira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Junior, Arnaldo Busato, Emílio Carazzai, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Côrtes, Fuad Naelli, Igo Losso, Ivo Tomazini, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buffara, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Seme Scaff, Silvio Barros, Túlio Vargas e Wilson Fortes (36); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Armando Queiroz e Mattos Leão (2).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

destinada à apreciação de vetos governamentais.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETARIO — procede à leitura da ata da sessão extraordinária anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 36 srs. Deputados.

Em discussão a seguinte Proposição.

DISCUSSÃO ÚNICA — da PROPOSIÇÃO N.º 749-67, Veto após o Projeto de Lei n.º 425-66, de autoria do dep. Pinto Dias, que cria o Curso Científico na Cidade de Loanda, no Município do mesmo nome, e dá outras providências. — Relatório da C.C.J. pelo ARQUIVAMENTO.

— Encerrada a discussão. Em votação. — **Mantido o veto, rejeitado o projeto.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária, marcando outra para amanhã, dia 7, quarta-feira, logo após o término da sessão ordinária, com a seguinte

ORDEM DO DIA,

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 788-67.

Levanta-se a sessão.

PORTARIAS:

PORTARIA N.º 357-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 5.854, de 18 de agosto de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

revogar a Portaria n.º 465 de 23 de dezembro de 1968, na parte a que se refere a funcionária **ARLETE BELMONT ZEBALLOS**, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia.

Gabinete da Diretoria Geral, em 28 de setembro de 1970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

PORTARIA N.º 358-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 6.909, de 23 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

designar a funcionária **GLACI BELICH**, de nível "PL-18", da carreira de Oficial Legislativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, para prestar serviços no Gabinete da 3.a Secretaria.

Gabinete da Diretoria Geral, em 28 de setembro de 1970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

PORTARIA N.º 359-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 6.610, de 15 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

conceder a **ELIDA DAITCHMANN**, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, trinta (30) dias de licença para acompanhar tratamento em pessoa da família, a partir de 14 de setembro de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de setembro de 1970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

PORTARIA N.º 360-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 6.981, de 23 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

conceder a **HEITOR GURGEL DO AMARAL VALENTE**, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, vinte e cinco (25) dias de licença para tratamento, a partir de 17 de setembro de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de setembro de 1970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

PORTARIA N.º 361-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7.047, de 28 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

revogar a Portaria n.º 343-70, de 03 de setembro de 1970, a partir de 1.º de outubro do corrente ano, a qual concedeu ao funcionário **NEY RODRIGUES**, sessenta (60) dias de licença em prorrogação.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de setembro de 1970.

a) **Flodoaldo Trindade** — Diretor Geral

PORTARIA N.º 362-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7.051, de 28 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

dispensar da assinatura do livro Ponto, JOSÉ RENATO DUARTE, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, nos dias, cinco (05) a nove (09) do mês de outubro para participar do 1.º Seminário de Computação Eletrônica aplicada à Agronomia.

Gabinete da Diretoria Geral, em 30 de setembro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 363-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7.017, de 24 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

conceder a ORLANDO MORO, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, trinta (30) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 28 de setembro do corrente ano.

Gabinete da Diretoria Geral, em 30 de setembro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 364-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7052, de 28 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

conceder a NAIR MAIA, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, quinze (15) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 1.º de outubro de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 30 de setembro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 365-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 5.959, de 24 de agosto de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

lotar o funcionário ROQUE DE CRISTO, de nível "PL-16", da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, no Gabinete de Assistência Técnica.

Gabinete da Diretoria Geral, em 05 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 366-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

reprender a funcionária MARLENE PERRY GONÇALVES, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, baseado no Inquérito Administrativo instituído pela Portaria n.º 290 de 10 de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 05 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 367-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7.100, de 29 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

designar o funcionário MOYSES ABDALA MAGALHAES, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, para prestar serviços no Gabinete da Liderança do Governo.

Gabinete da Diretoria Geral, em 05 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 368-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7099, de 29 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

conceder a VICENTINA MARAFIGO DOS SANTOS, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, quinze dias de licença para tratamento, a partir de 29 de setembro de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 05 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 369-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

reprender o funcionário LUIZ CARLOS GONÇALVES DE CASTRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, baseado no Inquérito Administrativo instituído pela Portaria n.º 316-70 de 27 de julho de 1970 e Edital de Chamamento n.º 3-70 de 10 de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 05 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 370-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

designar WALTER JOSÉ PEIXER, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, para prestar serviços no Gabinete da Presidência, a partir de 07 de outubro de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 07 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 371-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

designar FARID LUIZ GUERIOS, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, para prestar serviços no Gabinete da 1.ª Secreta-

ria, a partir de 06 de outubro de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 06 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 372-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

designar o funcionário JOSÉ ESTEFANO BRITO WITOSLWSKI, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, para prestar serviços no Gabinete da 1.ª Secretária, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Gabinete da Diretoria Geral, em 8 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 373-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7.896, de 8 de outubro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

conceder a BELKIZ FERNANDES, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, quinze (15) dias de férias, referentes ao exercício de 1969, a partir de 6 de outubro de 1970.

Gabinete da Diretoria, em 9 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 374-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7.268, de 5 de outubro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

conceder a WILSON KAIEL, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, trinta (30) dias de férias, referentes ao exercício de 1969, a partir de 6 de outubro de 1970.

Gabinete da Diretoria, em 9 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 375-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7.061, de 29 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

conceder a BOLIVAR CAMARGO BARROS, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, trinta (30) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 5 de outubro de 1970.

Gabinete da Diretoria, em 9 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 376-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7.123, de 30 de setembro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

designar para prestar serviços no Gabinete da Presidência, a funcionária LUCY DE MELLO KEINERT, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia.

Gabinete da Diretoria, em 9 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

PORTARIA N.º 377-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 7.394, de 7 de outubro de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

lotar o funcionário do Poder Executivo ANTONIO DE SOUZA FRANÇA, Fiscal Fazendário, nível "21", ora a disposição desta Assembleia, no Gabinete da 1.ª Secretária, até 15 de março de 1971.

Gabinete da Diretoria, em 9 de outubro de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

ATAS DAS COMISSÕES:

COMISSÃO DE FINANÇAS

6.ª LEGISLATURA — 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 2ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, às quinze horas, reuniu-se a Comissão de Finanças, sob a presidência do sr. deputado Roberto Galvani. Havendo o mesmo legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo sido lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente passou-se à Ordem do Dia, quando foram relatados os seguintes processos: PROJETO DE LEI N.º 59-69 — autor sr. dep. Silvio Barros, que assegura a prerrogativa para distribuição de Bolsas de Estudos através dos senhores deputados, para o ensino médio. Relator sr. dep. Paulo Póli, parecer — favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 60-69 — autor sr. dep. Gabriel Manoel, que estende a vantagem prevista no item III, do art. 5.º da Lei n.º 5.794, de 12-6-68, aos Assessores Técnicos Tributários, de Planejamento e de Operações Fiscais, do Departamento de Rendas Internas. Relator sr. dep. Paulo Póli, parecer — contrário. PROJETO DE LEI N.º 156-69 — autor: sr. deputado Haroldo Bianchi, que passa à responsabilidade do D.E.R., para efeito de conservação e melhoria, a Estrada municipal que liga o município de Jacarezinho ao do Barra do Jacaré, numa extensão de trinta quilômetros. Relator: o sr. dep. Paulo Póli, parecer — favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 221-69 — autor: sr. deputado Ovídio Franzoni, que cria no município de Tapira, uma Escola Normal Colegial Estadual, para funcionar em 1.970. Relator: sr. dep. Silvio Barros, parecer — favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 23-70 — autor: sr. dep. Paulo Póli, que transfere para responsabilidade do D.E.R., para fins de conservação e melhoria, a estrada que liga o município de Mamborê ao de Ubatã, numa extensão aproximada de 40 quilômetros. Relator: sr. dep. João Mansur, parecer — favorável. Aprovado. PROJETO DE

LEI N. 55-70 — autor: sr. dep. Ovidio Franzoni, que transforma em Instituto Estadual de Educação "Cândido Portinari", a atual Escola Normal Colegial Estadual, do mesmo nome, na sede do município de Cianorte. Relator: sr. dep. Sívio Barros, parecer — favorável. APROVADO. PROJETO DE LEI N. 78-70 — autor: sr. dep. Fuad Nacli, que cria um Ginásio Estadual no município de Paranapanema, para funcionar a partir do ano letivo de 1.971. Relator: sr. dep. Wilson Fortes, parecer — favorável com emenda. APROVADO. PROJETO DE LEI N. 89-70 — autor: sr. dep. Paulo Poli, que cria uma Escola Normal de Grau Secundário no município de Terra Roxa. Relator: sr. dep. Ivo Thomazoni, parecer — favorável com substitutivo. APROVADO. PROJETO DE LEI N. 107-70 — autor: sr. dep. Abraão Miguel, que autoriza o P.E., a readaptar para a série da classe de Bibliotecário, os funcionários que, na Biblioteca Pública do Paraná, venham exercendo as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, e que possuam título legal. Relator: sr. dep. Ivo Thomazoni, parecer — favorável. APROVADO. PROJETO DE LEI N. 110-70 — autor: sr. dep. Aginaldo Pereira Lima, que autoriza o Poder Executivo a doar ao mun. de Siqueira Campos, uma motoniveladora, na forma que especifica, de propriedade do Departamento de Estrada de Rodagem. Relator: sr. dep. João Mansur, parecer — favorável. APROVADO. PROJETO DE LEI N. 138-70 — autor: sr. dep. Arthur de Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar um Ginásio Estadual, em Abranches, nesta Capital. Relator: sr. dep. Roberto Wypych, parecer — favorável. APROVADO. PROJETO DE LEI N. 139-70 — autor: sr. dep. Túlio Vargas, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o mun. de Maringá, para implantação dos serviços de pavimentação da estrada que liga Maringá-Velho, à rodovia PR-13. Relator: sr. dep. João Mansur, parecer — favorável. APROVADO. PROJETO DE LEI N. 156-70 — autor: sr. dep. Paulo Poli, que dá nova redação ao art. 119 da Lei n. 5.849, de 25 de setembro de 1.968, e dá outras providências. Relator: sr. dep. Sívio Barros, parecer — favorável. APROVADO. PROJETO DE LEI N. 188-70 — autor: Comissão de Constituição e Justiça, ex-proposição n. 54-70, que autoriza o Poder Executivo a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem, para fins de conservação e melhoria a estrada que liga Campo Mourão, Araruna, São Lourenço à Cianorte. Relator: sr. dep. João Mansur, parecer — favorável. APROVADO. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a presente reunião, da qual para constar lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente, para que produza os efeitos legais.

(aa) Roberto Galvani — Presidente

Lélio G. Sotto Maior — Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS

6.ª LEGISLATURA — 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, às dezessete horas, reuniu-se a Co-

missão de Finanças, com o fim específico de examinar o projeto de lei n. 132-70, sob a presidência do senhor deputado Roberto Galvani. Havendo número legal o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo sido lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo senhor Presidente. Expediente, passou-se à Ordem do Dia quando foi relatado o aludido Processo: PROJETO DE LEI N. 132-70 — Mensagem Governamental n. 22-70, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná. Relator senhor deputado Ovidio Franzoni, parecer favorável e emendas — APROVADO. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo senhor Presidente, para que produza os efeitos legais.

(aa) Roberto Galvani — Presidente

Lélio G. Sotto Maior — Secretário

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS DO ESTATUTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Aos trinta dias do mês de setembro de um mil e novecentos e setenta, reuniu-se na Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, às quinze horas, a Comissão Especial Para Estudos do Estatuto da Polícia Militar do Estado, instituída de acordo com determinação da Mesa Executiva, em sessão do dia trinta de setembro de um mil novecentos e setenta, onde foram designados como membros da mesma, os Deputados Armando Queiroz, Sívio Barros, Fabiano Braga Côrtes, Ivo Thomazoni e Fuad Nacli. Iniciada a sessão, presidida na forma regimental pelo Deputado Armando Queiroz, e constatada a existência de número legal, o Senhor Presidente declarou instalada a Comissão, e anunciou a realização da eleição para Presidente da mesma. Procedido o sufrágio, verificou-se por unanimidade de votos o nome do Deputado Armando Queiroz para ocupar o cargo de Presidente. Agradecendo aos demais membros a confiança nele depositada, o Deputado Armando Queiroz designou o Deputado Fabiano Braga Côrtes como relator da matéria, objeto da Comissão ora instalada. Logo após, indicou o funcionário Antonio Lacerda Braga Neto para exercer as funções de Secretário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito deu por encerrada a sessão da qual eu, Antonio Lacerda Braga Neto lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

(aa) Armando Queiroz — Presidente

Ivo Thomazoni — Membro

Sívio Barros — Membro

Fabiano Braga Côrtes — Membro

Fuad Nacli — Membro

Antonio Lacerda Braga Neto — Secretário